



Câmara Municipal de Curitiba

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2023
(Processo Administrativo nº 00192/2023)
UASG: 927631

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos para atender a demanda da Diretoria de Comunicação Social, da Câmara Municipal de Curitiba, no âmbito das suas atividades e ações, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

- 3.1. O certame licitatório visa a aquisição de itens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por edital, através de especificações usuais no mercado.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. DO OBJETO

- 4.1.1. Recentemente, a sala da Diretoria de Comunicação Social passou por intervenções e reformas, que atualizaram o espaço e trouxeram melhorias como um ambiente único para gravações e produções de vídeos, imagens, entre outros tipos de conteúdo eletrônico. Com isso, e, inclusive para a criação de determinados materiais, tornam-se necessários acessórios específicos de produção que atualmente não fazem parte do patrimônio da Câmara Municipal de Curitiba.
- 4.1.2. Outrossim, cumpre destacar que as mídias sociais utilizadas por esta Casa Legislativa são ferramentas importantes para aproximar o cidadão das atividades desempenhadas pelos parlamentares e demais servidores, trazendo, assim, transparência e envolvimento da sociedade no dia a dia da Câmara Municipal. Nota-se que essa aproximação só é potencializada com a criação de conteúdos, que demandam equipamentos novos e atuais, além de uma estrutura satisfatória para que a equipe de Comunicação consiga entregar seus trabalhos em formatos aceitos pelos ambientes virtuais atuais.
- 4.1.3. Ademais, em razão do lote V (material para comunicação) do Pregão nº 003/2023 ter restado deserto, foi solicitada pelo setor competente a incorporação desses itens no presente processo.
- 4.1.4. Assim, considerando o uso de equipamentos adequados para garantir a produção de conteúdos e materiais que são divulgados nas diversas mídias sociais da Câmara Municipal de Curitiba, torna-se necessária a aquisição de ferramentas específicas para tal finalidade.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Nº Item	Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	Tripé de câmera	Características gerais: Tripé de câmera - 61 polegadas; fibra de carbono; leve; liga de alumínio triangular; removível; monopé; reflexivo; cabeça de bola. Peso ultraleve: estrutura oca com peso inferior a 1,02 kg; Design de tubo de fibra de carbono, diâmetro da perna de 22 mm, tubo de perna de 5 seções, design reversível, comprimento dobrado apenas 350 mm; Escala horizontal de 360 graus na parte inferior do cardan; placa de liberação	unidade	1 (um)



Câmara Municipal de Curitiba

		rápida com parafusos padrão de 1/4 de polegada para conexão rápida de câmera, compatível com as câmeras SLR digitais, como Canon, Nikon e Sony, Olympus, Fujifilm, Pentax; A altura máxima de 1525 mm, com design de suporte inferior duplo; A esfera de 25 mm de pan / tilt com capacidade de carga segura de 8 kg. Marca/Modelo de Referência: K & F concept tripé ba225, similar, equivalente ou de melhor qualidade.		
02	Microfone Lapela	Características gerais: Microfone Lapela ME 2-II EW 112P G4 A1 Wireless Montagem em Câmeras (A1:470 a 516MHz). Marca/Modelo de Referência: Sennheiser, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	1 (um)
03	Drone com acessórios	Características gerais: Modelo compacto e portátil; Peso menor de 249 gramas; Recursos de segurança otimizados com um sensor de obstáculos tridirecional; Com função Focus Track e Gravação Vertical; Com duração prolongada da bateria e gravação de vídeos em HDR em 4K; Produto com certificações nacionais e internacionais; Resolução da câmera: 48MP; Resolução de Vídeo: 4K/60FPS; Tempo Máximo de Voo: 34min; Altitude Máxima: 400m; Distância Máxima de Transmissão de Vídeo: 18km; Estabilizador: Mecânica triaxial (inclinação, rotação, giro); Sensores para Desvio de Obstáculos: Sim; Aplicativo: DJI Fly; Sensor CMOS: DJI Fly; Resistência ao Vento: 6 -10 m/s. Acessórios contendo: 1 Controle remoto com tela; 1 Bateria (34 min - no drone); 2 Baterias (47 min); 5 pares de hélices (2 pares no drone); 1 Cabo tipo C; 1 protetor para gimbal; 18 parafusos; 1 chave para parafusos; 1 Hub de carregamento de baterias; 1 Bolsa de transporte; 1 Cabo USB tipo-C 3.0. Marca/Modelo de Referência: DJI Drone Mini 3 Pro + DJI RC Fly More Combo Plus, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	1 (um)
04	Estabilizador de Câmera	Características gerais: Estabilizador Gimbal para Câmeras Mirrorless e DSLR, incluindo itens essenciais adicionais, como um Motor de Foco atualizado, um Kit de Montagem da Haste do motor de foco com faixa de engrenagem, uma Alça Handle, dois cabos de controle de várias Câmeras e uma alça de fixação de lente. Peso de até 990 gramas e suportando equipamento de até 3.0 quilos ; Com algoritmo de estabilização RS de 3ª geração, tempo de operação de 12 horas e carregamento rápido. Compatibilidade com as seguintes câmeras: Canon: 5D MK III, 5D MK IV, 6D MK II, EOS 200D Mark II, EOS Si3, EOS Si2, EOS T8i, EOS T7i, EOS 5DS R, EOS 6D, EOS 70D, EOS 750D, EOS 77D, EOS 800D, EOS 80D, EOS 90D, EOS M50, EOS M50 II, EOS M6 Mark II, EOS R, EOS R5, EOS R6, EOS RP, EOS-1D X, EOS-1D X Mark II, EOS-1D X Mark III, G7 X Mark III Sony: A6100, A6300, A6400, A6500, A6600, A1, A7C, A7M2, A7M3, A7M4, A7R2, A7R3, A7R4, A7S, A7S2, A7S3, A9, A9 II, FDR-AX100E, PXW-Z90V, ZV-1, ZV-E10, FX3, PXW-Z90V, Rx100 VII Panasonic: G95, GH3, GH4, GH5, GH5S, GH6, S1H, S5 Nikon: D500, D780, D850, Zfc, Z5, Z50, Z6, Z6 II, Z7, Z7 II FujiFilm: X-E3, X-H1, X-S10, X-T2, X-T20, X-T3, X-T30, X-T4, X100V Z CAM: Z CAM E2, Z CAM E2-F6 Sigma: FP Olympus: E-M1 II Marca/Modelo de Referência: Estabilizador Gimbal Dji Ronin Rs3, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	1 (um)
05	Extensor USB	Características gerais: Extensor USB 3.0 Amplificado Ativo Macho Fêmea; 5Gbps Extensão 3m; Transferência de dados de até 5 Gbps - até 10 vezes mais rápido que o USB 2.0; Carregamento rápido de até 5V e 3A; Compatível com USB 2.0 E 1.1; Conectores banhados a ouro 24K; Condutores de cobre estanhado - melhora a condutividade e permite uma transmissão sem perda de dados; Proteção tripla para reduzir ruídos e interferências; Revestimento de PVC; Conectores reforçados - mais de 15000 dobras de vida útil; Plug and Play; Ampla compatibilidade.	unidade	5 (cinco)



Câmara Municipal de Curitiba

		Marca/Modelo de Referência: UGreen, similar, equivalente ou de melhor qualidade.		
06	Kit de Suporte para fundo	Características gerais do Kit: Kit composto de um suporte para fundo e um fundo infinito. Material/Composição: alumínio, plástico e tecido em poliéster. Acompanha bolsa para transporte do suporte. Características do suporte: Barra principal de 2 metros, composta por 3 barras menores. Dimensões aproximadas das barras menores: 76cm x 76cm x 70cm. Tripés que acompanham o suporte com altura máxima de até 2 metros, sendo ajustáveis em 3 seções com 3 travas. Características do fundo: Dimensões aproximadas de 2 m de largura por 2,8 m de altura; lavável; 100% poliéster sem brilho; costura overlock, com acabamentos nas laterais e aproximadamente 10 cm de bainha (dobra) para passar o suporte do fundo. Marca/Modelo de Referência: Sou Foto SFI-222 + FIB, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	1 (um)
07	Kit Completo Anel de Luz LED Com Tripé	Características gerais: Anel de Luz (Ring Light) LED de aproximadamente 26 cm; suporte para celular; tripé super fixador de 1,60 m; tela Wireless; Bivolt. Marca/Modelo de Referência: Point, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	1 (um)
08	Estabilizador de celular	Características gerais: Estabilizador para celular de 3 eixos compacto e dobrável para smartphones, projetado com uma luz de vídeo LED embutida com três níveis de brilho selecionáveis, alternância entre modos retrato e paisagem. Faixa aproximada de rotação (Pan): 300 °, (Tilt): -260 a 80°, Roll: -170 a 170°, capacidade de carga aproximada: 280 g; compatibilidade com smartphone de largura aproximada de 55 a 90 mm; conectividade: USB Tipo-C, Bluetooth 4.2; frequência sem fio de aproximadamente 2,4 GHz; capacidade da bateria: 1300 mAh. Marca/Modelo de Referência: Smooth Q3 Gimbal Zhiyun, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	2 (dois)
09	Tripé para celular	Características gerais: Tripé para Celular de aproximadamente 150 cm (estendido), material de alumínio, dimensões aproximadas de 52 x 17 x 8 cm, manivela para aumentar a altura, altura ajustável em 4 seções em prolongadores com travas, cabeça com nivelamento em 90° e giro em 180°, pés emborrachados antiderrapantes, compatível com câmera e celular. Acompanha bolsa para guardar e suporte. Marca/Modelo de Referência: TEEM TM 3150, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	1 (um)
10	Bastão de Led	Características gerais: Bastão de Led portátil recarregável, com controle remoto sem fio que funciona a uma distância de até 100 metros, com controle de brilho e sete ou oito combinações de cores, bateria aproximada: 7.4V 2600mAh 19.2Wh, dimensões aproximadas: 550 x 35 x 29mm, inclui cabo de carregamento USB. Marca/Modelo de Referência: LUXCEO Q508A, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	4 (quatro)
11	Fundo de Tecido Muslin Verde Chroma-key	Características gerais: Fundo de Tecido Muslin Verde Chroma-key, material: algodão, dimensões aproximadas: largura: 3 m x altura: 3 m, baia (dobra) superior de aproximadamente 8cm, lavável, passável e dobrável. Marca/Modelo de Referência: Sou Foto, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	1 (um)
12	Kit Completo rebatedor	Características gerais: Kit completo rebatedor fotográfico, material de nylon, com estrutura maleável com cerca de 60cm de diâmetro (aberto), com cores prata, dourado, preto, branco e tela difusora. Com suporte para	unidade	1 (um)



Câmara Municipal de Curitiba

	fotográfico	rebatedor e tripé. Características do suporte: material de plástico e metal, com cerca de 8 cm de largura x 4,5 cm de altura e 2 cm de abertura. Compatível com rebatedores de até 2 cm de largura. Características do tripé: estrutura em alumínio e plástico resistente, com 3 seções e 3 travas, altura regulável (de 68 cm a 2 m). Marca/Modelo de Referência: Sou Foto RB60-5X1 + TPI-200 + SPR-001, similar, equivalente ou de melhor qualidade.		
13	Tripé universal	Características gerais: Rosca 1/4 padrão, haste com 03 seções, material: alumínio anodizado, cor preta, altura mínima aproximada: 0,68cm; altura máxima aproximada: 2 metros; peso aproximado: 1 kg. Acompanha bolsa para transporte, cor preta, com alça. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca de Referência: Weifeng, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	5 (cinco)

5.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1.1. Entregar os bens em no máximo em 30 (trinta) dias corridos após a assinatura/recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.1.2. Todos os custos de entrega serão por conta da Contratada.
 - 5.1.2.1. A contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.
- 5.1.3. A empresa contratada deverá entregar a quantidade total dos itens solicitados em uma só vez, contemplando sua montagem e instalação.
- 5.1.4. Pequenas variações nas dimensões constantes nas descrições dos itens poderão ser desconsideradas pela Contratante caso haja a conclusão pela fiscalização de que os itens fornecidos atendem a demanda da Câmara Municipal de Curitiba.
- 5.1.5. A Contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do material.
 - 5.1.5.1. Durante o período de garantia a contratada se obrigará a prestar assistência específica, para manter os equipamentos em perfeito estado de uso, bem como reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que acusem defeito, sem ônus para a Câmara Municipal de Curitiba.
- 5.1.6. O equipamento deverá acompanhar manual de instruções em português, elaborado pelo fabricante, contendo informações quanto à instalação, manutenção e assistência técnica.
- 5.1.7. A Contratada deverá, no momento da apresentação da proposta, encaminhar catálogos, folders ou manuais do item ofertado, para validação da Contratante, que comprovem que cada requisito técnico objetivo da descrição do equipamento foi atendido.

6. LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. O local de entrega dos itens será a Divisão de Material de Consumo, situada à Rua Barão do Rio Branco, 693, Centro, Curitiba, Paraná, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, nos dias úteis, conforme agendamento a ser realizado pelos telefones: (41) 3350-4780 e 3350-4833 ou pelo e-mail: almoxarifado@cmc.pr.gov.br, com servidor responsável, o qual procederá à verificação da conformidade do produto e especificações técnicas.
- 6.2. A Diretoria de Comunicação Social deverá acompanhar o recebimento.
- 6.3. Todos os custos de entrega são por conta da Contratada.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. A Contratada deverá fornecer os itens novos e em perfeito estado e, em caso de necessidade, deverá trocá-los sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Curitiba;



Câmara Municipal de Curitiba

- 7.2. Os produtos deverão ser entregues embalados, com embalagens sem cortes ou deformações que comprometam sua integridade;
- 7.3. A Contratada não deverá efetuar ou permitir o fornecimento de qualquer produto ou quantidade que não esteja estipulado na Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação de penalidade cabível;
- 7.4. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos após assinatura/recebimento da Autorização de Fornecimento;
 - 7.4.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela Contratada por escrito, e protocolado junto aos fiscais da contratação e/ou ao setor responsável pelo recebimento.
- 7.5. Caso a Contratada não inicie o fornecimento dentro do prazo estabelecido, tampouco apresente justificativa aceita, a Contratante se reserva o direito de cancelar a Autorização de Fornecimento expedida, com a consequente rescisão da obrigação, com fundamento no inciso I do art. 137 e § 1º do art. 140, da Lei nº 14.133/21.
- 7.6. A Contratada, por ocasião da entrega dos produtos, deverá apresentar nota fiscal a qual deverá constar o período do mês de referência, descrição do produto, quantidade, preço unitário, valor total. Não serão aceitos produtos sem nota fiscal, recibos ou outros comprovantes de entrega;
- 7.7. A Contratada deverá fornecer equipamentos necessários para os descarregamentos das mercadorias e manter seus funcionários identificados para acesso às dependências da Câmara Municipal de Curitiba;
- 7.8. Os itens serão recebidos pela Divisão de Material de Consumo, com acompanhamento de servidor responsável da Diretoria de Comunicação Social, da seguinte forma:
 - 7.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega, no qual serão conferidas as características técnicas especificadas neste termo;
 - 7.8.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, para avaliação do funcionamento e qualidade dos itens, contados a partir da data do recebimento provisório de cada produto.
- 7.9. A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos quando danificados, amassados, com vícios ou defeitos, ficando a Contratada obrigada a trocar os produtos rejeitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da correspondente notificação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Curitiba, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.10. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da contratação.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FISCAL
Juliana Ropelatto Borba	2295	Fiscal administrativo
Patricia Tressoldi Moreira	10348	Suplente administrativo

- 8.3. Aos servidores designados por Portaria, incumbirá acompanhar o fornecimento dos produtos, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.



Câmara Municipal de Curitiba

- 8.4. A Contratante, por intermédio de seu fiscal designado, ficará responsável por acompanhar/fiscalizar o recebimento dos produtos, registrando em relatório todas as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme dispõe o §1º do art. 117, da Lei nº 14.133/21.
- 8.5. O recebimento definitivo e aceitação do objeto ficarão a cargo de servidor designado para Fiscal da contratação, obedecendo ao disposto nas alíneas a e b, inciso II do art. 140, da Lei nº 14.133/21, bem como ao disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.
- 8.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 8.7. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Curitiba e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.8. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar os produtos entregues, se em desacordo com as normas ou com os termos deste Instrumento;
- 8.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor serão solicitadas à autoridade competente da Contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 8.10. A ação ou omissão da Contratante no acompanhamento e fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os produtos e serviços oferecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada possa fornecer os produtos, bem como a fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.4. Verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas.
- 9.5. Conferir, vistoriar e aprovar os produtos fornecidos pela Contratada;
- 9.6. Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente;
- 9.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas no fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 9.8. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara Municipal de Curitiba, para o fornecimento do objeto;
- 9.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.10. Efetuar o pagamento pelo fornecimento, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório.
- 10.2. Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, quando cabível, assumindo inteira responsabilidade pela



Câmara Municipal de Curitiba

- execução do objeto.
- 10.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
 - 10.4. Entregar todos os itens em conformidade às especificações e ao prazo indicados neste termo.
 - 10.5. Entregar os produtos em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.
 - 10.6. Entregar os itens em, no máximo, 30 (trinta) consecutivos após a assinatura/recebimento da Autorização de Fornecimento.
 - 10.7. A Contratada deverá fornecer informações pertinentes quanto aos cuidados que devem ser tomados para a conservação dos produtos.
 - 10.8. A Contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do material.
 - 10.9. A Contratada deverá priorizar a utilização de materiais menos perigosos, duráveis, certificados, recicláveis e/ou reutilizáveis, de forma a atender a legislação vigente relativa ao tema.
 - 10.10. É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.
 - 10.11. A Contratada deve disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
 - 10.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos ou, nos casos omissos, pelo fiscal da contratação, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 10.13. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.
 - 10.14. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;
 - 10.14.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.15. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da obrigação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
 - 10.16. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Curitiba.
 - 10.17. Facilitar o acompanhamento e fiscalização da Contratante sobre o fornecimento dos produtos.
 - 10.18. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
 - 10.19. Arcar com eventuais prejuízos causados dentro das instalações da Câmara Municipal de Curitiba por seus empregados durante a entrega dos bens.
 - 10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da obrigação.
 - 10.21. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente objeto, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões.
 - 10.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



Câmara Municipal de Curitiba

- 10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.24. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.25. Acatar e cumprir as normas internas da Administração.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aceite definitivo da Contratante.
- 11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Caso a Contratada seja regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.3. A Contratante se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada e/ou proceder a execução direta do débito.
- 11.4. O pagamento está condicionado à apresentação, mediante envio da documentação para abertura do processo de pagamento diretamente ao fiscal e seu suplente, por meio de correspondência eletrônica ou outra forma convencionada entre as partes, mencionando os serviços e o valor a ser pago. Deverão ser sempre apresentadas:
 - 11.4.1. Nota Fiscal/Fatura (original), emitida em nome da Câmara;
 - 11.4.2. Fatura discriminativa (original);
- 11.5. A Contratada deverá apresentar ainda, sempre que solicitado pela Contratante, os documentos abaixo relacionados:
 - 11.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa; 15
 - 11.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
 - 11.5.3. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 11.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 11.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
 - 11.5.6. Extrato de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.
- 11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
 - 11.6.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.7. Na hipótese de irregularidade das certidões relacionadas nos itens 11.5.1, 11.5.2, 11.5.3, 11.5.4 ou 11.5.5, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas e eventual rescisão da contratação.
- 11.8. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidade.
- 11.9. O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados.



Câmara Municipal de Curitiba

- 11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da fórmula:
$$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP,$$
onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida no Termo de Referência, edital, contrato ou instrumento equivalente possibilitará à Câmara Municipal de Curitiba, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. As sanções poderão ser aplicadas de forma gradativa, isolada ou cumulativa, e em sua aplicação serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que provierem da infração para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3. A advertência poderá ser aplicada para situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.4. Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:
- 12.4.1. Multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
 - 12.4.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no Termo de Referência ou instrumento contratual, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 12.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme determina o inciso I do artigo 137, da Lei no 14.133/21;
- 12.5. A critério da Administração poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada e aceito pela Câmara Municipal de Curitiba;
- 12.6. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada;



Câmara Municipal de Curitiba

- 12.7. O impedimento de licitar e contratar se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.9. A reabilitação da licitante ou contratada poderá ser admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Curitiba, 15 de maio de 2023.

AMANDA HENRICHS P. DE SOUZA

Setor de Planejamento e Desenvolvimento
de Projetos

FLAVIA FRYSZMAN

Setor de Planejamento e Desenvolvimento de
Projetos

DÉBORA REIS LEAL DE LIMA

Setor de Planejamento e Desenvolvimento
de Projetos

JULIANA ROPELATTO BORBA

Diretoria de Comunicação Social

PATRICIA TRESSOLDI MOREIRA

Diretoria de Comunicação Social